



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 69, DE 14 DE ABRIL DE 2023

**A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa Nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa Nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Prograd nº 37/2022, de 14 de março de 2022; a Portaria Ufersa/Prograd nº 192/2022, de 10 de novembro de 2022; o Memorando Eletrônico nº 15/2023 – CCDI, de 31 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, os discentes: Maria Luísa Firmino de Moraes (Titular) e Victor Alexandre Alves Lopes (Suplente), como representantes discentes do Colegiado do Curso de Direito – Campus Mossoró.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Direito – Campus Mossoró passa a contar com a seguinte composição:

- I – Coordenador do Curso, que o presidirá: Rodrigo Vieira Costa;
- II – Vice-Coordenador do Curso: Thiago Arruda Queiroz Lima;
- III - Ana Maria Bezerra Lucas (Representante docente titular - Eixo de Formação Fundamental);
- IV - Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira (Representante docente titular – Eixo de Formação Profissional);
- V - Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma (Representante docente titular – Eixo de Formação Prática);
- VI - Maria Luísa Firmino de Moraes (Representante discente titular); e,
- VII - Victor Alexandre Alves Lopes (Representante discente suplente).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes permanece inalterado, de acordo com a Portaria Ufersa/Prograd nº 192/2022, de 10 de novembro de 2022.

Art. 4º O mandato dos representantes discentes, será de 1 (um) ano, nos termos deste ato, podendo haver uma recondução.

Art. 5º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 447/2023, de 31 de março de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 14 de março de

KATIA CILENE DA SILVA  
MOURA:74019015015  
015

Assinado de forma digital  
por KATIA CILENE DA SILVA  
MOURA:74019015015  
Dados: 2023.04.14 10:47:44  
-03'00'

KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA

